

LEI MUNICIPAL N° 766/2021

DATA: 06 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Prog: 0019 COVID - Execução das Ações de Enfrentamento a COVID-19

Proj/Ativ: 2078 Execução das Ações de Enfrentamento a COVID-19 - Bloco II - MAC

Natureza de Despesa:

4490.52.0000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.42.074000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Prog: 0019 COVID - Execução das Ações de Enfrentamento a COVID-19

Proj/Ativ: 2075 COVID - Execução das Ações Enfrentamento a COVID-19 - Bloco III - Vigilância Saúde

Natureza de Despesa:

3390.39.0000 Outros Serv. De Terc. - Pessoa Juríd.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado conforme limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 737/2021.

Art. 4º - Fica incluso o **Projeto/Atividade: 2078 Execução das Ações de Enfrentamento a COVID-19 - Bloco II - MAC** no PPA - Plano Plurianual, 2018/2021, Lei Municipal Nº. 586/2017 de

20 de dezembro de 2017, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, Lei Municipal N°. 703/2020 de 08 de julho de 2020, e na LOA - Lei Orçamentária Anual 2021, Lei Municipal N°. 713/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE
2021.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**